

PARECER Nº 820/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 151/2008.

O presente Projeto de Lei nº 151/2008 , de autoria do nobres Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, dispõe sobre o acesso público das informações sobre execução orçamentária que especifica.

A propositura determina a publicação mensal no SEO - Sistema de Execução Orçamentária, de planilha de banco de dados referentes às administrações Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Paulo para consulta pública. A iniciativa determina que a referida planilha seja publicada no sistema de execução orçamentária no prazo de quinze dias após o término de cada mês, sendo divulgada pela rede mundial de computadores (Internet), no prazo de quinze dias após o término de cada mês.

Visando facilitar a disseminação de seu conteúdo, a iniciativa prevê que a planilha supracitada seja publicada em formato eletrônico que permita a sua transferência para outros softwares de aplicativos usuais, inclusive na rede mundial de computadores (Internet).

Nos termos da propositura, a planilha deverá conter o seguinte conteúdo:

Exercício financeiro;

Discriminação do Poder;

Tipo de Administração;

Código e nome do órgão;

Código e nome da unidade orçamentária;

Código e nome da função;

Código e nome da subfunção;

Código e nome do programa;

Código e nome do projeto, atividade ou operação especial com quatro dígitos;

Código e nome da categoria econômica da despesa;

Código e nome do grupo de natureza da despesa;

Código e nome da modalidade de aplicação;

Código e nome do elemento de despesa;

Código e nome da fonte de recursos;

Valor orçado no exercício financeiro;

Apresentação com os valores totais acumulados até o respectivo mês dos seguintes itens:

Valor suplementado;

Valor reduzido;

Valor suplementado líquido, resultante da diferença entre o valor suplementado e o valor reduzido;

Valor atualizado;

Valor empenhado;

Valor de empenho anulado;

Valor empenhado líquido;

Valor liquidado;

Valor pago.

Em sua justificativa, os nobres Autores reiteram a importância do projeto, ao propor que haja um conhecimento apurado das despesas orçamentárias e contribuir com isso para a racionalização do planejamento dos gastos públicos. Os nobres Autores também ressaltam a importância do princípio da publicidade, considerando-o basilar na democracia representativa.

Tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foi encaminhado ao Executivo um pedido de informações sobre o teor da iniciativa.

A manifestação efetuada, conforme registrado às folhas 10 a 19, relatou que a mesma, por englobar iniciativas de desenvolvimento de "software aplicativo", poderiam ser caracterizadas como onerosas. Nesse sentido, a supracitada comissão manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, nos termos de SUBSTITUTIVO que sugere mudança na redação original para adequá-la às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/2012

Alfredinho – PT – Presidente

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB – Relator

José Ferreira – Zelão – PT